



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania
GABINETE

OFÍCIO Nº 72/2016-GAB/SEJUS

Brasília, 21 de janeiro de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
CLAYTON SOUZA AVELAR
Presidente
Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do GDF
SCLR/N, Quadra 716, Bloco "D", Loja nº 39
Brasília-DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 200/2015-SINDSASC-GDF.

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício acima citado, e em consequência da audiência ocorrida em 04/12/2015, na qual este Secretário de Estado recebeu o esse Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do GDF e alguns servidores, conforme solicitado no aludido documento, seguem as seguintes informações:

Quanto ao espaço físico desta SEJUS, ressalto que, fruto do Projeto **"Mãos Dadas pela Cidadania"**, estão sendo realizadas manutenções periódicas nas instalações desta Pasta, tais como conserto dos banheiros coletivos, poda de grama, troca de lâmpadas, melhoria na iluminação da garagem subterrânea de uso dos servidores, combate ao mosquito aedes aegypti, etc.

No tocante ao setor de tecnologia, encaminho o Memorando nº 152/2015-CTI/SUAG/SEJUS, e ressalto que em virtude do contingenciamento de despesas do Governo de Brasília, planos de contratação e aquisição de serviços de Tecnologia da Informação - TI com o fito de melhorar o parque tecnológico desta Pasta, tornaram-se inviáveis para o atual momento. Não obstante a esta dificuldade, enfatizo que projetos como a aquisição de antivírus, softwares, computadores, laptops, impressoras e demais equipamentos de TI já estão em elaboração e aguardando execução para o melhor momento financeiro.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania
GABINETE

Ademais, quanto a ocupação dos cargos comissionados por servidores efetivos, de acordo com o Quadro de Composição de Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e de Funções de Confiança, publicado no DODF nº 13, de 20 de janeiro de 2016, cópia anexa, referente ao mês de dezembro de 2015, **61,86%** dos cargos em comissão desta Pasta são ocupados por servidores com vínculo efetivo, ou seja, esta Secretaria de Estado está em consonância com os ditames legais.

Outrossim, em relação a nomeação de um(a) Diretor(a) para a Diretoria de Contratos, Convênios, Fundos e para Gerente de Contratos, informo que esta solicitação foi atendida, e ressalto, que estes cargos estão ocupados por servidoras efetivas do quadro desta SEJUS, conforme o DODF nº 250, de 31 de dezembro de 2015, cópia anexa.

No tocante a realização de concurso para esta SEJUS, saliento que o órgão competente para o provimento de cargos públicos no GDF é, atualmente, a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. Esta Pasta encaminhou expediente ao órgão competente explicitando a necessidade de pessoal. Entretanto, a mencionada solicitação pende de análise.

Ainda, em relação ao assunto de pessoal, destaco que conforme prevê o Decreto nº 36.471, de 30/04/2015, publicado no DODF nº 84, de 04/05/2015, pag. 04, art. 1º, inciso III, não é possível gastos dessa natureza, *in verbis*: “(...) fica vedado aos órgãos da Administração Pública Direta e do Poder Executivo gasto com as despesas de participação em cursos, congressos, seminários e eventos afins.”.

Porém, o Diretor Executivo da EGOV, informou em reunião que está firmando parcerias com instituições que possam atender esta finalidade, conforme asseveram os dizeres do Memorando nº 51/2016-DIGEP/SUAG/SEJUS, cópia anexa.

A vedação acima mencionada implica na solicitação de utilização do Fundo Pró-Gestão para capacitar servidores, uma vez que o Decreto retro veda despesas com capacitação. Todavia, estamos traçando como meta para 2016, convênios e parcerias com instituições de renome e qualidade para a concessão de descontos e bolsas de estudo para pós-graduação e mestrado. Para tanto, será considerado a pertinência temática com as atribuições dos servidores bem como o interesse da Administração Pública na aludida concessão.



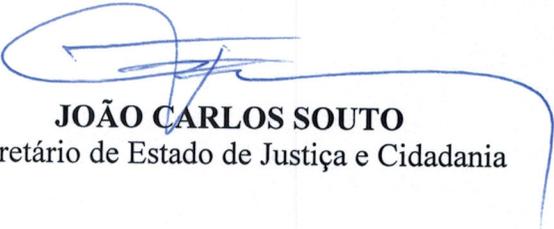
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania
GABINETE

Quanto ao apelo de melhoria do Auxílio Creche, informo que esta reivindicação depende de Lei, e esta Secretaria de Estado provocará os setores competentes tão logo a situação financeira do GDF permita.

O pleito de deferimento da ampliação da carga horária dos servidores efetivos para 40 (quarenta) horas não é possível no momento, pois o Decreto 36.032, de 20 de novembro de 2014, que trata de normas e medidas de contenção de despesas no âmbito do poder executivo, vedou a todos os órgãos a ampliação de carga horária.

Por derradeiro, cumpre ressaltar que esta Pasta tem envidado esforços no sentido de atender as solicitações desse Sindicato e proporcionar o melhor ambiente possível aos servidores desta Secretaria, a despeito da atual situação econômica do Distrito Federal.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS SOUTO
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania